Original anexo ao
Proc. n.º 64/10
Em 26/3/10 fls

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Brasil é um país rico em recursos hídricos, com rios caudalosos e chuvas abundantes durante todo o ano. Mas, mesmo assim, a escassez de água pode chegar a um nível preocupante.

De toda a água existente no Planeta, apenas 3% são de água doce - quantidade considerada insuficiente para toda a população. O Brasil é detentor de 11,6% de toda essa água doce, segundo dados da OMS (Organização Mundial de Saúde), mas o brasileiro desperdiça muito e gasta cerca de cinco vezes mais água do que o necessário.

De acordo com a ONU (Organização das Nações Unidas), o consumo de água triplicou desde 1950 e deve crescer mais 40% nos próximos 20 anos. Por isso é necessário que cada um faça sua parte para utilizar esse recurso natural com sabedoria.

Assim, com o intuito de focalizar o bem essencial para a vida e conscientizar a população na busca de soluções e participação em iniciativas que garantam quantidade e qualidade de água para todos, apresento o seguinte:

PROJETO DE LEI N.° 48 /10 - DOCUMENTO N.° 560 /10

Institui o Dia Municipal da Água e dá outras providências.

Art. 1.° - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal da Água, a ser comemorado anualmente no dia 22 de março.

Art. 2.° - O Poder Público, através das Secretarias competentes, incentivará as empresas, entidades civis, órgãos públicos e escolas municipais a realizarem atividades com a finalidade de divulgar a importância da água, seu uso e disponibilidade e proporcionando eventos alusivos à data.

Art. 3.° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.° - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 25 de março de 2010.

DR. JOSÉ EDUARDO

Sec247/JE/AD/sg